



# PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

## Pregão Eletrônico nº 027/2026 Processo Administrativo de Licitação nº 063/2026

**Órgão Contratante:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Objeto:** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de produtos destinados à lavagem, higienização, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares, para atendimento das necessidades da lavanderia hospitalar das unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**Valor Estimado:** R\$ 414.464,50 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).

**Data e Horário de abertura da sessão pública:** Dia 17 de setembro de 2026, abertura às 08:00 horas.

**Sítio Eletrônico:** <https://portal.licitanet.com.br/login>

**Critério de Julgamento:** Menor valor por lote.

**Modo de Disputa:** Aberto.

**Licitação Exclusiva para ME/EPP e equiparadas:** Não.

**Dotação Orçamentária:** Ficha: 334 / 605, Fonte: 500 / 600 / 601, CO: 1002 / 0000 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220 - Recurso Próprio / Estadual / Federal.

O Município de Lagoa Formosa/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.078/0001-41, torna público a todos os interessados que será realizada licitação, dia 17 de setembro de 2026 às 08:00 horas, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio do setor de Licitações, através do Pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0162/2026 de 23 de março de 2026, nos termos da Lei federal nº 14.133/21, Decretos Municipais 737/2023 e 791/2023 e demais legislações aplicáveis, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

### **1. OBJETO**

**1.1.** Registro de Preço para futura e eventual Aquisição de produtos destinados à lavagem, higienização, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares, para atendimento das necessidades da lavanderia hospitalar das unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

**1.2.** A licitação será dividida em lote, conforme descrito na tabela constante do termo de referência.

**1.3.** Qualquer divergência entre as especificações deste objeto descritas no sistema e as constantes deste edital, do termo de referência ou dos demais anexos, prevalecerão as últimas.

### **2. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os licitantes interessados que estiverem previamente credenciados no sistema.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação ou inabilitação.

**2.5.** Não poderão disputar esta licitação os interessados que se enquadrem em alguma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21.

**2.6.** Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

**2.6.1.** Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no processo em tela.

### **3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.



# PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante preencherá as declarações pertinentes.
- 3.4. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei federal nº 14.133/21 e neste Edital.
- 3.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

## **4. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

- 4.1. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta **será aquele cadastrado no Licitanet e de acordo com o lote**
- 5.6. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, conforme definido na capa deste Edital.
- 5.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.9. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.10. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei federal nº 14.133/21.
- 5.11. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a negociação com o licitante provisoriamente vencedor.
- 5.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**5.13.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.14.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. FASE DE JULGAMENTO**

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, será aberto o prazo de 10 minutos para recursos no que tange às propostas e lances apresentados pelos participantes.

**6.2.** Após o prazo para manifestação de intenção de recurso, o pregoeiro abrirá o prazo de 02 horas para que os (as) licitantes, provisoriamente classificados (as) em primeiro lugar de cada lote, apresentem a proposta adequada ao preço final ofertado nos termos do edital, bem como os documentos habilitatórios exigidos no Termo de Referência;

**6.3.** Apresentados os documentos relativos à proposta final e à habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei federal nº 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, não estando o licitante com entraves à participação de processos licitatórios, será iniciada a conferência dos documentos de habilitação, bem como quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**6.4.1.** Nos termos do art. 64, §2º, da Lei nº 14.133/2021, o agente de contratação poderá realizar diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou suprir falhas meramente formais, inclusive mediante consulta ao setor demandante e ao setor jurídico, sempre que necessário para complementação de informações acerca da documentação já apresentada pelos licitantes. Será admitida, ainda, a juntada de documentos que, embora não tenham sido anexados no momento oportuno por equívoco formal, comprovadamente já existiam e estavam válidos na data da abertura da sessão, bem como a atualização de certidões cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas. Fica vedada, entretanto, a substituição ou apresentação de documentos emitidos em data posterior à abertura da sessão ou que alterem a substância da habilitação.

**6.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que contiver vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação; não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

## **7. FASE DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, no **item 11** são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133/21.

**7.2.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**7.3.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**7.4.** Os documentos exigidos para habilitação estão referenciados no Item 11 do Termo de Referência, anexo a este edital e deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, aberto para envio da proposta final e documentos de habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação ao pregoeiro, sendo tal solicitação antes do fim do prazo inicialmente estabelecido.

**7.5.** A verificação da habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**7.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e documentos do (a) licitante classificada subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta e documentos que atendam ao presente edital.

**7.7.** A comissão de licitações poderá abrir diligência para verificar a autenticidade das informações das propostas e/ou documentos de habilitação, bem como analisar a possível solicitação de documentação complementar daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



# PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

## **8. RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto nos artigos 165 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21.

**8.2.** O certame contará com duas fases para interposição de recursos, sendo aberto o prazo de 10 (dez) minutos em cada fase, para a devida manifestação, sendo tais fases:

**a)** Após a etapa de negociação de preços e ordem de classificação dos valores (art. 165, I, “a” e “b” da Lei 14.133/2021);

**b)** Após a decisão de habilitação da empresa melhor classificada (art. 165, I, “c”).

**8.3.** Passada a fase de cada recurso, haverá a preclusão do direito de interposição acerca de cada matéria específica, nos termos do artigo art. 165, 1º, I da Lei 14.133/2021.

**8.4.** Os recursos terão apreciação única, após a segunda fase de interposição de recursos, respeitado o prazo de 3 (três) dias úteis para razões e prazo igual para contrarrazões e prazo de 10 (dias) úteis para decisão final por parte da Administração.

**8.5.** Em caso de anulação ou revogação da licitação e extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração, será observado o prazo para manifestação de recurso após tais atos.

**8.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

## **9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** O licitante que, nos termos do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, cometer infrações estará sujeito às penalidades previstas.

**9.2.** Com fulcro nos artigos 156 e seguintes da Lei federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

**9.3.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei federal nº 14.133/21, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma [licitanet.com.br](http://licitanet.com.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Os responsáveis pela gestão e pela fiscalização contratual observarão as regras do regulamento municipal (Decreto nº 737/2023).

## **12. DA ENTREGA DO OBJETO**

A forma de execução do objeto encontra-se regulada no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão previstas no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Em caso de eventual prorrogação do prazo contratual, o índice INPC para reajustamento dos preços.

**14.2.** O contratado terá o prazo de 05 dias a contar do envio da minuta da ata para prover sua assinatura.



# PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**14.3.** A duração da vigência será de 12 meses, sendo podendo ser prorrogado por até mais 12 meses, em observância aos artigos 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.

**14.4.** Fica vedada a subcontratação;

**14.5.** Não será permitido consórcio;

**14.6.** Não será permitido a participação de órgão ou entidade não participante da ata de registro de preços (Carona).

## **15. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**15.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**15.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**15.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**15.5.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **16. DOS ANEXOS**

**16.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Modelo Proposta de Preços;

ANEXO III - Declaração Conjunta;

ANEXO IV - Declaração de condição de ME, EPP ou equiparadas;

ANEXO V- Minuta da Ata de Registro de Preços.

Lagoa Formosa, 02 de setembro de 2026.

---

**José Wilson Amorim**  
**Prefeito Municipal**



PREFEITURA DE  
**LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**  
**Secretarias Municipal de Saúde**  
Base legal: Lei federal nº 14.133/2021

**1 OBJETO:**

1.1 Constitui objeto deste Termo de Referência a Aquisição de produtos destinados à lavagem, higienização, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares, para atendimento das necessidades da lavanderia hospitalar das unidades de saúde do Município de Lagoa Formosa/MG, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**2 DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

2.1 Os materiais têm suas especificações, unidades e valores unitários máximos no escopo da tabela abaixo, conforme pesquisa de mercado.

| Lote 01 – PRODUTOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |     |    |              |               |
|---------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|----|--------------|---------------|
| Item                                        | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | QTD | UN | VR UNIT      | VR TOTAL      |
| 01                                          | <b>ADITIVO ALCALINO E SEQUESTRANTE</b> , líquido, para utilização em processos de pré-lavagem e lavagem de roupas, indicado para diferentes tipos de fibras têxteis, com ação alcalinizante e auxiliar na remoção de sujidades sensíveis à alcalinidade, destinado ao uso associado a detergentes à base de tensoativos. Produto de aspecto líquido límpido, incolor a amarelado, com pH em solução a 1% entre 11,0 e 13,0, densidade a 24 °C entre 1,300 e 1,400 g/mL e alcalinidade entre 28,5% e 31,5%. Adequado para utilização em temperaturas desde ambiente até 80 °C, com dosagem recomendada entre 1 e 10 mL por kg de roupa seca, conforme tipo de tecido e grau de sujidade. Deverá possuir regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, conforme seu enquadramento sanitário. Embalagem resistente e original do fabricante, devidamente identificada com lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Apresentação: galão de no mínimo 50 (cinquenta) litros. | 50  | GL | R\$ 1.456,12 | R\$ 72.806,00 |
| 02                                          | <b>AMACIANTE PARA ROUPAS</b> , perfumado, concentrado, de uso profissional, para acabamento final de roupas e tecidos em lavanderias comerciais, industriais, hospitalares ou domésticas, com ação amaciante e perfume de longa duração, podendo apresentar ação bacteriostática. Produto líquido, viscoso e opaco, de coloração branca a branco-amarelada, com pH (puro) entre 2,0 e 5,0, densidade a 24°C entre 0,900 e 1,100 g/mL e viscosidade a 24°C entre 100 e 300 mPa.s, para utilização em temperatura ambiente até 50°C, com dosagem entre 1 e 6 g/kg de roupa seca, conforme tipo de tecido e orientação do fabricante. Deverá possuir regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, conforme seu enquadramento sanitário. Embalagem resistente e original do fabricante,                                                                                                                                                                                                                                     | 75  | GL | R\$ 1.240,84 | R\$ 93.063,00 |



PREFEITURA DE  
**LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |    |              |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|----|--------------|---------------|
|    | devidamente identificada com lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Apresentação: galão de no mínimo 50 (cinquenta) litros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |    |    |              |               |
| 03 | <b>DESINFETANTE E ALVEJANTE HOSPITALAR</b> , líquido, à base de peróxido de hidrogênio estabilizado, indicado para desinfecção e alveamento de roupas hospitalares, com ação bactericida, fungicida e virucida, destinado à utilização em processos de lavagem e tratamento de roupas. Deve apresentar ação oxidativa eficaz na remoção de manchas e sujidades de origem orgânica, preservando a integridade das fibras têxteis quando utilizado conforme orientação técnica. Produto de aspecto líquido límpido, coloração incolor a amarelada, pH do produto puro entre 0,0 e 1,0, densidade a 24 °C entre 1,100 e 1,300 g/mL e teor de peróxido de hidrogênio ativo entre 46,55% e 51,45%. Indicado para utilização na etapa de alveamento, em temperaturas desde ambiente até 80 °C, com dosagem recomendada entre 4 e 15 mL por kg de roupa seca, conforme grau de sujidade e orientação técnica do fabricante. Deverá possuir registro vigente junto à ANVISA, na categoria correspondente à sua finalidade de uso, sendo obrigatória a apresentação da comprovação da regularização sanitária. Embalagem resistente e original do fabricante, devidamente identificada com lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Apresentação: galão de no mínimo 50 (cinquenta) litros. | 75 | GL | R\$ 1.215,32 | R\$ 91.149,00 |
| 04 | <b>DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO, CONCENTRADO</b> , para umectação, lavagem e pré-lavagem de roupas, indicado para remoção de sujidades pesadas, inclusive em ambiente hospitalar. Produto de aspecto líquido, com coloração incolor a levemente amarelada, pH do produto puro entre 8,0 e 10,0, densidade a 24 °C entre 1,010 e 1,050 g/mL. Deve ser adequado para utilização em processos de lavagem de roupas hospitalares, com dosagem recomendada entre 1 e 8 g por kg de roupa seca, podendo ser utilizado em temperaturas entre 10 °C e 80 °C e tempo de ação entre 5 e 25 minutos, conforme o grau de sujidade e orientação técnica do fabricante. Produto destinado à utilização em lavanderia profissional/hospitalar. Deverá possuir regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, conforme seu enquadramento sanitário. Embalagem resistente e original do fabricante, devidamente identificada com lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Apresentação: galão de no mínimo 50 (cinquenta) litros.                                                                                                                                                                                                                                                             | 50 | GL | R\$ 1.989,61 | R\$ 99.480,50 |
| 05 | <b>ELIMINADOR DE MANCHAS DE FERRUGEM PARA ROUPAS</b> , líquido, indicado para remoção de manchas causadas por ferrugem e redução de                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 75 | GL | R\$ 772,88   | R\$ 57.966,00 |



# PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|
| amarelamento decorrente da presença de traços de ferro na água ou de manchas localizadas, sem comprometer a integridade dos tecidos quando utilizado conforme orientação técnica. Deve auxiliar na remoção de resíduos de alcalinidade provenientes do processo de lavagem. Produto de aspecto líquido límpido, incolor, com pH do produto puro entre 0,0 e 2,0, densidade a 24 °C entre 1,010 e 1,100 g/mL e acidez entre 12,66% e 14,0%. Indicado para utilização em temperaturas desde ambiente até 50 °C, com dosagem recomendada entre 1 e 6 mL por kg de roupa seca, podendo ser aplicado diretamente sobre manchas localizadas, seguido de enxágue, conforme orientação técnica do fabricante. Deverá possuir regularização vigente junto à ANVISA, quando aplicável, conforme seu enquadramento sanitário. Embalagem resistente e original do fabricante, devidamente identificada com lote, data de fabricação, validade e demais informações exigidas pela legislação vigente. Apresentação: galão de no mínimo 50 (cinquenta) litros. |  |  |  |  |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|

**2.2** Os bens são de natureza comum.

**2.3** No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos, despesas, tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como despesas com transporte, entrega, acondicionamento e demais custos necessários ao fornecimento dos produtos, inclusive aqueles relacionados à instalação, manutenção e reposição dos equipamentos dosadores e centrais de diluição disponibilizados em regime de comodato, quando aplicáveis, sem qualquer ônus adicional para a Contratante. Os quantitativos indicados são estimativos para o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação de aquisição integral pela Administração.

**2.4** Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, sendo facultada à Administração a solicitação de prospectos, catálogos, fichas técnicas, FISPQ, registros/notificações junto à ANVISA ou documentos equivalentes, quando aplicáveis, para verificação da conformidade dos itens ofertados. A apresentação desses documentos poderá ser exigida durante a fase de aceitação das propostas ou no momento do fornecimento, conforme necessidade da Administração.

**2.5** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que atendidos os requisitos previstos na legislação vigente. Durante sua vigência, poderão ser realizadas contratações conforme a necessidade da Administração, respeitados os quantitativos registrados, as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, não havendo garantia de aquisição do quantitativo total registrado.

### **3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.** O presente Termo de Referência está fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos arts. 6º, 18, 40, 82 e demais dispositivos aplicáveis às contratações públicas, bem como nas normas sanitárias e regulamentares pertinentes aos produtos objeto da contratação.

**3.2.** Aplica-se, ainda, a legislação e as normas técnicas e sanitárias vigentes relacionadas à fabricação, comercialização, utilização, armazenamento e fornecimento de produtos destinados à limpeza, higienização e desinfecção em estabelecimentos de saúde, incluindo as exigências da ANVISA, quando aplicáveis.

**3.3.** A aquisição justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais destinados à lavanderia hospitalar das Unidades de Saúde do Município de Lagoa Formosa, sendo produtos indispensáveis à rotina dos serviços.

**3.4.** Os materiais são essenciais para a manutenção das condições adequadas de higiene e segurança



## PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

sanitária, contribuindo para a prevenção de riscos de contaminação, e adequada prestação dos serviços de saúde à população.

**3.5.** Considerando o consumo contínuo e a variação da demanda ao longo do período, a contratação por Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, permitindo o fornecimento parcelado dos produtos conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

**3.6.** A contratação observa os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público, buscando assegurar o abastecimento regular das unidades de saúde e a manutenção das condições necessárias ao adequado funcionamento dos serviços.

#### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**4.1.** A solução consiste na Aquisição de produtos destinados à lavagem, higienização, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares, necessários ao atendimento das demandas da lavanderia hospitalar do Município de Lagoa Formosa, garantindo a continuidade e a adequada execução dos processos de lavagem e processamento das roupas utilizadas nas unidades de saúde.

**4.2.** A contratação por Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, mostra-se adequada por permitir aquisições parceladas conforme a necessidade da Administração, considerando o consumo contínuo e a variação da demanda ao longo da vigência da Ata.

**4.3.** Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência, observando os requisitos de qualidade, segurança, desempenho e regularização sanitária aplicáveis a cada produto.

**4.4.** Os produtos deverão possuir registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando exigível, além da documentação técnica pertinente, como ficha técnica, FISPQ e demais documentos previstos na legislação. Deverão, ainda, observar o prazo mínimo de validade estabelecido neste Termo de Referência no momento da entrega.

**4.5.** A contratada deverá, ainda, disponibilizar, em regime de comodato e sem ônus para a Administração, equipamentos dosadores e/ou centrais de diluição, incluindo instalação, manutenção preventiva e corretiva e reposição, garantindo o adequado funcionamento dos equipamentos e a correta diluição e utilização dos produtos.

**4.6.** O transporte, acondicionamento, armazenamento e utilização dos produtos deverão observar as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, visando preservar a qualidade dos materiais, reduzir desperdícios e assegurar a adequada execução dos serviços de limpeza e higienização.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

##### **5.1. Requisitos técnicos**

**5.1.1.** Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo compatíveis com suas respectivas finalidades de uso e adequados às rotinas de lavagem, higienização, desinfecção e tratamento de roupas hospitalares.

**5.1.2.** Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens próprias, originais, íntegras, lacradas, identificadas e adequadas à sua natureza, contendo, quando aplicável, informações referentes ao fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, composição e demais informações exigidas pela legislação vigente.

**5.1.3.** Os produtos sujeitos à regulamentação sanitária deverão possuir registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, conforme o enquadramento aplicável, devendo atender às normas sanitárias e técnicas vigentes.

**5.1.4.** Quando solicitado pela Administração, a contratada deverá apresentar ficha técnica, FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos, registro, notificação ou regularização sanitária, conforme aplicável, bem como laudos microbiológicos ou outros documentos técnicos pertinentes, quando necessários à verificação da qualidade, segurança, desempenho e conformidade dos produtos destinados aos processos de lavagem, higienização, desinfecção e tratamento das roupas hospitalares.

**5.1.5.** Os produtos deverão apresentar prazo de validade mínimo de 180 (cento e oitenta) dias no momento da entrega, salvo justificativa técnica previamente aceita pela Administração.

**5.1.6.** Os produtos deverão estar livres de defeitos, avarias, vazamentos, contaminações, alterações de características ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização.



## PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**5.1.7.** Os produtos deverão ser compatíveis com os equipamentos dosadores e a central de diluição fornecidos pela contratada, garantindo a adequada dosagem, diluição e utilização dos produtos nos processos de lavagem e tratamento das roupas hospitalares, bem como a compatibilidade com os equipamentos já existentes na lavanderia, quando aplicável.

### **5.2. Requisitos de entrega e logística**

**5.2.1.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, observados os quantitativos e especificações nela estabelecidos.

**5.2.2.** A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, salvo prazo diverso expressamente estabelecido pela Administração.

**Horário e local de entrega:** As entregas deverão ser realizadas em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 16h00, nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme a necessidade e a respectiva Autorização de Fornecimento, podendo ocorrer nos seguintes endereços:

- **Almoxarifado da Saúde: Avenida Brasil, nº 443, Bairro Jardim Botânico, Lagoa Formosa/MG, CEP 38720-000;**
- **Secretaria Municipal de Obras: Rua Coronel Cristiano, nº 316, Bairro Centro, Lagoa Formosa/MG, CEP 38720-000;**
- **Hospital Municipal Doutor Bininho: Rua Coronel Cristiano, nº 601, Bairro Centro, Lagoa Formosa/MG, CEP 38720-000.**

A contratada deverá observar o local de entrega expressamente indicado na Autorização de Fornecimento, não sendo admitida a entrega em endereço diverso sem prévia autorização da Administração.

**5.2.3.** Os produtos deverão ser entregues em quantidade correspondente aos quantitativos estabelecidos na Autorização de Fornecimento, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, lacrados, identificados e em embalagens próprias e adequadas, fornecidas pela contratada.

**5.2.4.** O transporte, acondicionamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade da contratada, que deverá garantir sua integridade e conservação até o recebimento pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

**5.2.5.** O recebimento dos produtos será realizado mediante conferência das quantidades, especificações, integridade das embalagens, validade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2.6.** Os produtos entregues em desacordo com as especificações, em quantidade divergente, com embalagens danificadas, validade inferior à exigida ou qualquer outra irregularidade deverão ser substituídos pela contratada, sem ônus para o Município, no prazo estabelecido pela Administração.

**5.2.7.** O recebimento dos produtos não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais vícios, defeitos ou desconformidades constatados posteriormente, nos termos da legislação aplicável.

### **5.3. Requisitos relativos aos equipamentos em comodato**

**5.3.1.** Quando aplicável aos produtos e aos processos de diluição, a contratada deverá disponibilizar, sem qualquer custo para a Administração e em regime de comodato, os equipamentos dosadores e/ou centrais de diluição necessários à adequada utilização dos produtos.

**5.3.2.** A instalação dos equipamentos, incluindo válvulas de enchimento, sistemas de dosagem, drenos e demais componentes necessários ao funcionamento, será de responsabilidade da contratada.

**5.3.3.** A contratada deverá realizar manutenção preventiva dos equipamentos a cada 15 (quinze) dias, bem como manutenção corretiva sempre que necessário, mediante solicitação da Administração.

**5.3.4.** Os chamados para manutenção corretiva deverão ser atendidos imediatamente ou, no máximo, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, sem qualquer custo para a Administração.

**5.3.5.** Caberá à contratada a reposição ou substituição dos equipamentos, peças e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, quando decorrentes de desgaste, defeito ou falha operacional não atribuível à Administração.

### **5.4. Requisitos administrativos**

**5.4.1.** A contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, em



## PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

**5.4.2.** O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, não constituindo obrigação de aquisição integral dos quantitativos registrados.

**5.4.3.** A contratada deverá emitir nota fiscal correspondente aos produtos efetivamente fornecidos, acompanhada dos documentos exigidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação.

**5.4.4.** A contratada deverá comunicar previamente à Administração qualquer situação que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou condições de fornecimento, apresentando justificativa e medidas para regularização.

### **5.5. Requisitos legais e sanitários**

**5.5.1.** A contratada deverá cumprir integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, o edital, este Termo de Referência, a Ata de Registro de Preços e demais instrumentos decorrentes da contratação.

**5.5.2.** Os produtos deverão atender à legislação sanitária, ambiental e de segurança vigente, inclusive às regulamentações da ANVISA, quando aplicáveis à natureza de cada produto.

**5.5.3.** A contratada deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e regularidade exigidas no procedimento licitatório.

**5.5.4.** O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos da contratação.

### **6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

**6.2** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar o recebimento definitivo dos produtos fornecidos

**6.3** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

**6.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**6.5** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**6.6** A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos que comprovem a sua regularidade fiscal.

**6.7** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**6.8** Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

**PARAGRAFO ÚNICO** – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012.

**6.9** A Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.



## PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**6.10** O documento fiscal não aprovado pelo Município de Lagoa Formosa/MG será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o **prazo estabelecido no item 6.1**, a partir da data de sua reapresentação.

**6.11** A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

**6.12** Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

### **7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**7.1.** Supervisionar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, promovendo o acompanhamento quanto aos aspectos quantitativos e qualitativos, bem como ao cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.** Emitir e encaminhar as respectivas Autorizações de Fornecimento, contendo os quantitativos, especificações e locais de entrega, conforme a necessidade da Administração.

**7.3.** Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, disponibilizando as informações e orientações pertinentes à execução do objeto.

**7.4.** Receber, conferir e verificar os produtos fornecidos, observando as quantidades, especificações, condições das embalagens, validade e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

**7.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações, quantidades ou demais condições estabelecidas na contratação, solicitando sua substituição quando necessário.

**7.6.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de irregularidades, defeitos ou desconformidades identificadas no fornecimento, estabelecendo prazo para sua correção ou substituição.

**7.7.** Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da CONTRATADA aos locais destinados à instalação, manutenção ou reposição dos equipamentos dosadores e centrais de diluição disponibilizados em regime de comodato, observadas as normas de segurança e funcionamento das unidades.

**7.8.** Disponibilizar as informações e condições necessárias para a instalação e adequado funcionamento dos equipamentos dosadores e/ou centrais de diluição, quando aplicáveis.

**7.9.** Acompanhar e fiscalizar a instalação, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato, comunicando à CONTRATADA eventuais falhas ou necessidades de intervenção.

**7.10.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos produtos efetivamente fornecidos e regularmente recebidos, após o cumprimento das condições estabelecidas e o devido atesto da documentação fiscal.

**7.11.** Aplicar as sanções e penalidades cabíveis quando constatado o descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa e as disposições da legislação vigente.

**7.12.** Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos da legislação aplicável.

**7.13.** Prestar à CONTRATADA as informações necessárias ao adequado fornecimento dos produtos e, quando aplicável, à instalação e manutenção dos equipamentos disponibilizados em comodato.

**7.14.** Comunicar formalmente à CONTRATADA qualquer alteração nos locais ou condições de entrega, sempre que necessária, observadas as disposições estabelecidas no instrumento de contratação.

### **8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**8.1.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto, fornecendo os produtos em conformidade integral com as especificações, quantitativos, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

**8.2.** Fornecer produtos de qualidade, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, lacrados, identificados e dentro do prazo de validade exigido, sem sinais de violação, avarias, vazamentos ou qualquer irregularidade que comprometa sua utilização.

**8.3.** Responsabilizar-se pelo transporte, acondicionamento e entrega dos produtos nos locais, datas e horários estabelecidos pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para a Administração.



## PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

- 8.4.** Entregar os produtos em quantidade correspondente à respectiva Autorização de Fornecimento, não sendo admitida a substituição de produtos ou alteração de quantitativos sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 8.5.** Observar integralmente as normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis aos produtos fornecidos, incluindo as exigências de registro, notificação ou regularização junto à ANVISA, quando exigíveis.
- 8.6.** Disponibilizar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ficha técnica, FISPQ, registros ou notificações sanitárias, laudos microbiológicos, certificados e demais documentos necessários à comprovação da qualidade, segurança e regularidade dos produtos.
- 8.7.** Substituir, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, os produtos entregues em desacordo com as especificações, com validade inferior à exigida, avariados, deteriorados, contaminados ou que apresentem qualquer outra desconformidade.
- 8.8.** Acatar as orientações do gestor ou fiscal da contratação, sujeitando-se à fiscalização da CONTRATANTE quanto à qualidade, quantidade, prazo e demais condições de fornecimento.
- 8.9.** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, adotando as providências necessárias para sua regularização, de modo a evitar a interrupção dos processos da lavanderia hospitalar.
- 8.10.** Fornecer, instalar e disponibilizar, em regime de comodato e sem qualquer custo para a CONTRATANTE, os equipamentos dosadores e a central de diluição necessários ao adequado funcionamento dos processos de lavagem e tratamento das roupas hospitalares, incluindo todos os componentes necessários à sua instalação e operação.
- 8.11.** Responsabilizar-se pela instalação, configuração, adequação e compatibilização dos equipamentos dosadores e da central de diluição com os produtos fornecidos e com os equipamentos já existentes na lavanderia hospitalar.
- 8.12.** Realizar a manutenção preventiva dos equipamentos dosadores e da central de diluição, com periodicidade mínima de 15 (quinze) dias, bem como a manutenção corretiva sempre que necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 8.13.** Atender aos chamados para manutenção corretiva dos equipamentos disponibilizados em comodato no ato da solicitação ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da CONTRATANTE.
- 8.14.** Responsabilizar-se pela reposição ou substituição, sem ônus para a CONTRATANTE, dos equipamentos, peças, componentes, mangueiras, conexões, válvulas e demais elementos necessários ao adequado funcionamento dos sistemas de dosagem e diluição, quando decorrentes de desgaste, defeito ou falha não atribuível à CONTRATANTE.
- 8.15.** Garantir que os produtos fornecidos sejam compatíveis com os equipamentos dosadores e a central de diluição disponibilizados, bem como com os equipamentos já existentes na lavanderia, assegurando a correta dosagem, diluição e utilização dos produtos nos processos de lavagem e tratamento das roupas hospitalares.
- 8.16.** Orientar e capacitar, quando necessário, os servidores responsáveis pela lavanderia quanto à correta utilização dos produtos, dosagem, diluição e operação dos equipamentos fornecidos, visando à adequada execução dos processos e à redução de desperdícios.
- 8.17.** Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 8.18.** Assumir integral responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por tais encargos.
- 8.19.** Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não sendo a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração causa de exclusão ou redução de sua responsabilidade.
- 8.20.** Cumprir as demais obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital, na Ata de Registro de Preços e nos demais instrumentos decorrentes da contratação.



# PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1** A fiscalização da presente contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração; **Representante: Elenice Gonçalves da Silva. Cargo: Coordenadora de Setor.**

**9.2** A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

**9.3** Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10 - DAS SANÇÕES**

**10.1** Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- i) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- j) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- k) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

**10.2** No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

## **11 - DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

### **11.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

#### **a) Ato Constitutivo:**

- Ato constitutivo - Estatuto ou **Contrato Social - e alterações em vigor**, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido

### **11.2 DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- #### **a) Atestado de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.**



# PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

O atestado deverá comprovar a execução compatível com as características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, em observância ao disposto no Art. 67 da Lei 14.133/2021, cuidando-se que tal (is) atestado (s) não seja (m) emitido (s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido
- Nome da empresa fornecedora
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

## **11.3 DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

### **a) Prova de Inscrição no CNPJ.**

- O documento deverá ser expedido no máximo 90 (Noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

### **b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.**

- Relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

### **c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social**, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;

### **d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;

### **e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

### **f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

### **g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;

## **11.4 DA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

- Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador;

• **As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;**

• **Serão aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:**

- **Publicados em Diário Oficial;** ou
- **Publicados em Jornal;** ou
- **Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial** da sede ou domicílio da licitante; ou
- **Por cópia ou fotocópia do livro Diário**, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento; ou



## PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

- **Por cópia ou fotocópia do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital)** acompanhado do recibo de entrega do livro digital e termo de autenticação da Junta Comercial.
- Os documentos relativos deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.
- **No caso do vencedor do Certame ser Microempreendedor Individual (MEI) será dispensado da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, conforme previsto no art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 1.179 do Código Civil.**

**b) A boa situação econômico-financeira da empresa PROPONENTE deverá ser demonstrada através de cálculos de índices dos balanços patrimoniais exigidos na forma da lei, devidamente calculados e assinados pelo contador responsável, conforme especificado abaixo:**

- **Índice de Liquidez Geral:  $ILG = AC + RLP/PC + Ex.LP$ , onde  $ILG > 1,0$**
- **Índice de Liquidez Corrente:  $ILC = AC/PC$ , onde  $ILC > 1,0$**
- **Índice de Endividamento Geral:  $IEG = (PC + Ex.LP)/AT$ , onde  $IE < 0,90$**
- Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD Sped.
- **Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou resultado superior a 0,90 no Índice de Endividamento, será exigido para fins de habilitação Capital Líquido de 10% do valor total estimado da contratação, a título de garantia.**
- No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) dos dois últimos exercícios sociais exigível.
- As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira.
- **Observação importante: As memórias de cálculo dos índices devem ser anexadas pelo licitante, juntamente à documentação pertinente à qualificação econômico-financeira, bem como com toda a documentação habilitatória, A falta de apresentação da Memória de Cálculo, não inabilitará o licitante, porém deverá apresentar o balanço conforme exigido acima para que seja efetuado os cálculos na forma prevista, sob pena de inabilitação.**

**c) Certidão negativa de falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes;

### **11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) **Comprovação de registro ou notificação dos produtos ofertados junto à ANVISA, quando exigível, em conformidade com a legislação sanitária vigente.**
- b) **Alvará de localização e/ou funcionamento da empresa licitante**, expedido pelo município da licitante (vigente).
- c) **Alvará Sanitário da empresa licitante**, expedido pelo município da licitante (vigente).
- d) **Ficha Técnica dos produtos**, emitido pelo fabricante.
- e) **FISPQ – Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos**, quando aplicável.

### **11.6 DEVERÁ APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) **Declaração conjunta;**
- b) **Declaração de ME/EPP** (se for o caso).

**12. ESTIMATIVA DO VALOR:** A contratação tem valor total estimado de R\$ 414.464,50 (quatrocentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos).



PREFEITURA DE  
**LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município na seguinte dotação: **Ficha: 334 / 605, Fonte: 500 / 600 / 601, CO: 1002 / 0000 / 3110 / 3120 / 3210 / 3220 - Recurso Próprio / Estadual / Federal.**

**14. DATA E ASSINATURAS**

Lagoa Formosa, MG, 1º de setembro de 2026.

---

Elenice Gonçalves da Silva  
Coordenadora de Setor  
Hospital Municipal Doutor Bininho

---

Laísa Lara Machado  
Coordenadora de Setor  
Secretaria Municipal de Saúde

---

Heytor Braga Amaral  
Coordenador de Setor  
Secretaria Municipal de Saúde

---

Aline de Oliveira Braga  
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA DE  
**LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

**Razão Social do Licitante:**

**CNPJ:**

**Insc. Estadual:**

**Endereço:**

**Cidade:**

**Estado:**

**Telefone:**

**E-mail:**

**INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):**

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:**

**Nome:**

**Endereço:**

**Identidade:**

**Órgão expedidor:**

**Estado Civil:**

**Nacionalidade:**

**CPF:**

**E-mail:**

| Item | Produto | Especificação | Und | Qtd | Preço Médio Unit. | Preço Médio Total |
|------|---------|---------------|-----|-----|-------------------|-------------------|
|      |         |               | PCT |     | R\$               | R\$               |
|      |         |               |     |     |                   | <b>Total: R\$</b> |

**Valor Total:**

**Validade da Proposta:**     /     /     (No mínimo em 60 dias)

**Observações:**

- **Somente serão aceitas propostas com no máximo 02 (duas) casas decimais, sob pena de desclassificação;**
- Declaramos para todos os efeitos legais que, ao apresentar esta proposta, com os preços e prazos acima indicados, estamos de pleno acordo com as condições gerais e especiais estabelecidas para esta licitação, as quais nos submetemos incondicional e integralmente.
- Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos a participação desta empresa ao presente certame licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação (Conforme art. 9º, § 1º da lei 14.133/21) e não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.
- Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que não estamos cumprindo pena de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas Federal, Estadual e Municipal, inclusive no Distrito Federal.

**Data:**     /     /



PREFEITURA DE  
**LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**Assinatura:**

Carimbo Padronizado

**ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 027/2026**, vem, perante Vossas Senhorias, declarar que:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos e cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
CPF



PREFEITURA DE  
**LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026**

Declaro para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa, EPP, Equiparada), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida lei. Outrossim, declaro, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. E que caso haja restrição fiscal ou trabalhista nos documentos de habilitação, pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, de 2026.

\_\_\_\_\_  
Representante legal  
CPF



# PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br

## ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0XX/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2026

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA**, ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Contrato que entre si fazem o MUNICÍPIO DE LAGOA FORMOSA, Estado de Minas Gerais, CNPJ 18.602.078/0001-41, situada à Praça Dona Filomena, 02 - Centro – Lagoa Formosa, Estado de Minas Gerais, denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Wilson Amorim, e a Empresa xxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxx, denominada CONTRATADA, representada por xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº. xxx.212.xxx-88, de conformidade com a Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2026, julgado dia xx de xxxxxxxx de 2026, mediante as seguintes cláusulas e condições;

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS E NORMAS DE EXECUÇÃO**

1.1 O presente instrumento contratual decorre da Licitação Pregão Eletrônico 0XX/2026, Processo 0XX/2026, de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Municipal nº 737, de 1º de abril de 2023 que regulamenta a celebração de contratos no âmbito municipal.

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público;

1.3 Este Contrato vincula-se ao Termo de Referência, Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e Anexos que compõe o presente processo licitatório, a teor do artigo 92, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO (art. 92, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1 Constitui-se objeto deste instrumento a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme itens abaixo descritos:

| Item | Objeto - Descrição | QTD | UN | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
|------|--------------------|-----|----|------------|-------------|
| XX   | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXX | X  | XXXX       | XXXX        |

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, incisos IV, VII e XVIII, da Lei nº 14.133/2021)**

3.1 O Regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante do presente Contrato.

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, incisos V e VI da Lei nº 14.133/2021)**

4.1. O valor global para a presente contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxx;

4.2. O Pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias após a entrega da nota fiscal no setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação, preço unitário e preço total do(s) itens(s), devidamente atestadas pelo setor competente da Contratante. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lagoa Formosa/MG, mediante transferência bancária em nome da proponente.



## PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos sociais, verbas trabalhistas, previdenciárias e comerciais incidentes.

4.4. Os critérios de medição deverão observar as estipulações constantes do Termo de Referência.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento.

5.2. Após decorrido o período de um ano, respeitada a vigência contratual, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3. O cálculo será realizado imediatamente após a divulgação do índice do INPC referente aos 12 (doze) últimos meses e os pagamentos serão compensados.

5.4. Caso o índice escolhido pela Administração seja extinto ou não possa ser utilizado, será adotado o índice que vier a ser determinado como substituto na forma da legislação vigente e na ausência de previsão legal, as partes estabelecerão novo índice por intermédio de termo aditivo.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES (art. 92, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021)**

#### **6.1. DA CONTRATADA:**

6.1.1. Cumprir fielmente o contrato de modo que a entrega dos itens sejam executados nos termos e condições previstos.

6.1.2. Atender fielmente as determinações emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar os esclarecimentos por eles solicitados.

6.1.3. Responsabilizar-se por danos e vícios no objeto, na forma estabelecida no Código de Defesa do Consumidor.

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos que incidam, ou venham a incidir sobre terceiros, durante a execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.6. Fornecer informações à Administração Municipal, sempre que lhes forem solicitadas;

6.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados por seus empregados, à contratante ou a terceiros.

6.1.8. Manter a sua condição de habilitada, durante todo o período de execução do contrato/instrumento equivalente;

6.1.9. Cumprir fielmente o contrato/instrumento equivalente, zelar por sua boa execução, de modo que a entrega do produto seja realizada com esmero e perfeição e executar sob sua inteira responsabilidade até o seu término, vedada sua transferência a terceiros, total e parcial;

6.1.10. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

6.1.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos itens adquiridos.

6.1.12. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas em legislação, durante toda a execução do contrato (art. 116, da Lei nº 14.133/2021), fornecendo a competente documentação comprobatória ao Contratante sempre que solicitado.

6.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

6.1.14. Arcar com eventuais ônus decorrentes de equívoco de dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o inicialmente previsto em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, excetuada a hipótese prevista no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DE **LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

## **6.2. DA CONTRATANTE:**

- 6.2.1. Exigir do Contratado o cumprimento das obrigações assumidas no presente instrumento.
- 6.2.2. Receber o objeto do contrato conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 6.2.3. Notificar o contratado sobre vícios, defeitos ou incorreções, no objeto do contrato, para que seja efetivada a substituição, reparação ou correção (no todo ou em parte), às expensas do contratado, do objeto.
- 6.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- 6.2.5. Efetuar o pagamento conforme estabelecido no presente instrumento e no Termo de Referência.
- 6.2.6. Aplicar as sanções previstas em lei e nesse instrumento.
- 6.2.7. Comunicar a Assessoria Jurídica do Município, por escrito, para adoção das medidas cabíveis quando da verificação do descumprimento do presente contrato.
- 6.2.8. Responder aos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação no prazo máximo de 30 (trinta dias) a contar do protocolo da solicitação acompanhada da documentação comprobatória.
- 6.2.9. Notificar aos emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 6.2.10. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do fornecimento do equipamento licitado;
- 6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada com relação ao objeto do presente contrato;
- 6.2.12. Emitir Autorização de Compras e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 6.2.13. Dar todas as condições necessárias ao bom desempenho do presente contrato;
- 6.2.14. É de responsabilidade da contratante providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO**

- 7.1. O contrato vigorará até o dia xxxxxxxxxx, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 106, da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias a contar do envio da minuta do contrato para prover sua assinatura.
- 7.2. Na hipótese de não conclusão do objeto no prazo acima firmado, o prazo acima ficará prorrogado na forma do art. 111, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.3. Quando a não conclusão do objeto ocorrer por culpa do contratado observar-se-á o seguinte:
  - a – o contratado será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as sanções administrativas;
  - b – o poder público poderá optar pela extinção do contrato, aplicando-se as medidas previstas no art. 139, da Lei nº 14.133/2021;
- 7.4. Somente será admitida a prorrogação na hipótese de a administração pública verificar que as condições e os preços são mais vantajosos, permitida negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para o contratado.
- 7.5. A prorrogação será admitida mediante a celebração de termo aditivo.
- 7.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, respeitados os contornos da penalidade aplicada.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 8.1. Não será admitida a subcontratação conforme estabelece o Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA -DA GARANTIA DA EXECUÇÃO (Art. 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021)**

- 9.1. Não será exigida garantia contratual.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
  - a - der causa à inexecução parcial do contrato;



## PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

- b - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - der causa à inexecução total do contrato;
- d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a - **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d - **Multa**:

- Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- *O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
- Compensatória, para as infrações descritas no subitem 10.1, no percentual de 10% do valor do contrato.

**10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021)

10.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.2.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021)

**10.3.3.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

**10.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

**10.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**10.6.** Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**10.8.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021).

**10.9.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade conforme estabelece o art. 161, da Lei nº 14.133/2021.

**10.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**11.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**11.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**11.3.** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**11.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.4.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**11.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**11.5.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**11.6.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**11.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

**12.1.** A Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx através de servidores xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação de cada item licitado, na forma estabelecida no Termo de Referência, no edital, anexos, regulamentações técnicas exigidas por lei e órgão competentes.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** As despesas para o presente processo licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Fichas xxx, Fonte xxx, CO xxxx.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA DE LAGOA FORMOSA

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000

CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

**14.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:**

**16.1.** Fica vedado o oferecimento e o recebimento de benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, além das demais previsões da Lei federal nº 12.846/2013.

## **17. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS NORMAS REFERENTES A LGPD:**

**17.1.** A Contratada autoriza o Contratante a realizar o tratamento dos dados pessoais, representante legal e/ou da empresa, incluindo, aquelas sensíveis, inclusive autorizando-o a compartilhar referidos dados com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para o cumprimento do presente contrato, respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação e necessidade, responsabilizando-se o contratante pela adoção das medidas de segurança.

**17.2.** O Contratante poderá manter e utilizar os dados pessoais do contratado e/ou de seu representante legal durante a vigência do contrato e ainda posteriormente para cumprimento de obrigações legais ou impostas por órgãos de fiscalização.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Lagoa Formosa/MG, xx de xxxxxx de 2026.

CONTRATANTE: Município de Lagoa Formosa  
Prefeito Municipal

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante legal

Testemunhas:

Nome:  
CPF:



PREFEITURA DE  
**LAGOA FORMOSA**

Praça Dona Filomena – nº 02 – Lagoa Formosa (MG) – 38720-000  
CNPJ: 18.602.078/0001 – 41 - Telefone (034) 3824-2000 – e-mail: [licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br](mailto:licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br)

---

Nome:  
CPF: